



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Termo aditivo nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2022-SEJUS, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 00056-00000283/2022-68

SIGGO nº 046639

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, firmado com a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.495.108/0001-90, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, na qualidade de Diretora Executiva, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019.

Cláusula Segunda– Do Objeto

2.1 - O presente Aditivo tem por objetivo **reajustar o valor da bolsa ressociação dos níveis I, II, III em 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento), aplicando-se o reajuste do salário mínimo previsto na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021.**

2.2 - Os valores pactuados estão demonstrados na tabela abaixo:

Bolsa Ressociação	Valor Atual R\$	Valor com Reajuste R\$	Diferença R\$	Percentual de reajuste %
Bolsa (Nível I)	909,00	976,50 (3/4 do salário mínimo atual)	67,50	7,42574 %
Bolsa (Nível II)	1.090,80	1.171,80 (20% acima do nível I)	81,00	7,42574 %
Bolsa (Nível III)	1.308,96	1.406,16 (20% acima do nível II)	97,20	7,42574 %

IMPACTO FINANCEIRO MENSAL POR NÍVEL			
Nível	Quantidade	Valor do reajuste por colaborador	Valor do impacto por mês

	de Colaboradores	R\$	R\$
nível I	35	67,50	(A) 2.362,50
nível II	15	81,00	(B) 1.215,00
nível III	15	97,20	(C) 1.458,00
Total	65		(D= A+B+C) 5.035,50

IMPACTO FINANCEIRO ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO		
Janeiro a Maio/2023 (5 meses)	(E = D x 5)	R\$ 25.177,50
14 dias de Junho de 2023	(F = D / 30 x 14)	R\$ 2.349,90
Valor do impacto até 14/06/2023	(G = E + F)	R\$ 27.527,40

Cláusula Terceira– Do Valor

O valor do contrato passará de R\$ 1.617.643,80 (um milhão, seiscentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) **para o total de R\$ 1.645.171,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), considerando o reajuste do valor da bolsa ressociação dos níveis I, II e III, estimado em 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento)**, por força do reajuste do salário mínimo previsto na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), **resultando no reajuste sobre o montante total do instrumento de R\$ 27.527,40 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0001- FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SEJUS-DF

III – Natureza da Despesa: 33.91.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) , conforme Nota de Empenho nº 2023NE00206 emitida em 31/01/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

O presente Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, **produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.**

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado

diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Aditivo.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela contratada:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/02/2023, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/02/2023, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **106121561** código CRC= **B050F929**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF